

**ATO TRT13.SGP N.º 184, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui o Processo de Gerenciamento da Disponibilidade e da Capacidade e Desempenho dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD N.º 10734/2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNJ nº. 370, de 28 de janeiro de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC - JUD);

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº. 397, de 27 de novembro de 2024, que institui a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PGSERV-TIC);

**CONSIDERANDO** as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISO/IEC 20.000, COBIT 5.0 e ITIL v4);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Processo de Gerenciamento da Disponibilidade e da Capacidade e Desempenho dos Serviços de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** Para fins deste Ato, entende-se como:

I - Acordo de Nível de Serviço (ANS): acordo entre provedor de TIC e usuário, descrevendo serviços, metas e responsabilidades;

II - Ativo de TIC: software (aplicativos, licenças, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários) e hardware (dispositivos físicos);

III - Ator do Processo: unidades do TRT13 ou pessoas que rationalizam as atividades do processo e estão diretamente envolvidos no processo;

IV - Capacidade: rendimento máximo que um item de configuração ou serviço de TIC pode entregar;

V - CITIC: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC;

VI - Desempenho: presente na prática "Gerenciamento de Capacidade e Desempenho", garante que a realização dos serviços esteja em conformidade com os níveis de serviço acordados (ANS);

VII - Disponibilidade: capacidade de um serviço de TIC ou outro item de configuração de desempenhar, quando requerido, a função acordada;

VIII - Gestor do Processo: unidade ou pessoa responsável pelo processo ponta-a-ponta, seu desempenho e sua correta execução;

IX - Processo: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço de forma encadeada, as quais ocorrem como resposta a eventos e possuem objetivo, inicio, fim, entradas e saídas bem definidas;

X - Serviço de TIC: serviço fornecido por provedor de serviços de TIC, para um ou mais usuários, em apoio aos seus processos de negócio. Composto da combinação de pessoas, processos, práticas e tecnologias;

XI - SETIC: Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação;

XII - Unidade Requisitante (UR): qualquer unidade administrativa ou judiciária deste Regional que solicite o monitoramento do desempenho e/ou disponibilidade de um novo serviço ou de um serviço existente.

**Art. 3º** O processo definido visa atingir os seguintes objetivos:

I - Definir a capacidade adequada e monitorar a disponibilidade e o desempenho dos serviços de TIC;

II - Padronizar execução das atividades relacionadas ao gerenciamento da disponibilidade e da capacidade e desempenho dos serviços de TIC;

III - Diminuir as indisponibilidade nos serviços e ativos de TIC;

IV - Melhorar a gestão dos serviços e ativos de TIC.

**Art. 4º** Os fluxos, o manual e as demais informações do processo estarão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Parágrafo único.** As alterações dos referidos fluxos, manual e demais artefatos relativos a este processo deverão ser autorizadas pela Presidência deste Tribunal, por meio de processo administrativo, e publicadas no Portal de Governança de TIC.

**Art. 5º** Os papéis definidos no manual do procedimento, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo Diretor da unidade.

**Art. 6º** Revogar o ATO TRT SGP N.º 96, de 21 de maio de 2021.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**HERMINEGILDA LEITE MACHADO**

Desembargadora Presidente